

Nossa Senhora da Glória/SE, 09 de dezembro de 2025.

À

Imº Sr.º

**GLEIDIANE ANDRADE FREITAS**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Nota Técnica:** 82/2025/DEP/SEMOI/PMG

**PARECER TÉCNICO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2025 - PMG:**

**1. INTRODUÇÃO:**

Em atendimento à solicitação da Comissão Permanente de Licitações, foi realizada a análise da proposta de preço para a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, com o objetivo de executar a **OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO SEBASTIÃO LOPES DA SILVA – CEASA**, localizado no município de Nossa Senhora da Glória, estado de Sergipe. O processo está regulado pelo Edital da **Concorrência Eletrônica Nº 020/2025 - PMG**.

A análise foi conduzida com base na documentação apresentada pela empresa **PEREIRA PAIXAO ENGENHARIA LTDA**, que ofertou o valor global de **R\$ 993.117,60** (novecentos e noventa e três mil, cento e dezessete reais e sessenta centavos). O objetivo da análise foi avaliar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no Edital e nas normativas aplicáveis.

**2. DOCUMENTAÇÃO ANALISADA**

Este parecer técnico tem como objetivo avaliar os seguintes documentos que devem ser apresentados pela empresa em conformidade ao edital desta concorrência:

- Carta Proposta;
- Planilha Orçamentária;
- Planilha de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas);
- Planilha de Encargos Sociais para Horistas;

- Planilha de Encargos Sociais para Mensalistas;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Composições de Preços Unitários dos Serviços.

### **3. ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES**

Durante a análise técnica da documentação apresentada pela empresa **PEREIRA PAIXAO ENGENHARIA LTDA**, foi constatada **inconformidade substancial** que comprometem a **exequibilidade da proposta** e sua **aderência às disposições editalícias**. A seguir, são destacados os principais pontos críticos identificados:

#### **3.1- Composições de Preços Unitários dos Serviços:**

Constatou-se que as composições de preços unitários da empresa apresentam valores inferiores aos definidos na **Convenção Coletiva de Trabalho vigente do SINDUSCON-SE** (anexo), especificamente no que diz respeito **ao valor dos salários dos seguintes cargos:**

- OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR (HORISTA);
- ARMADOR (HORISTA);
- CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA);
- ELETRICISTA (HORISTA);
- ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA);
- PEDREIRO (HORISTA);
- SOLDADOR (HORISTA);
- SERVENTE DE OBRAS (HORISTA).

A adoção de valores inferiores aos parâmetros mínimos fixados na convenção coletiva **torna inexecutáveis os serviços que dependem da atuação desses profissionais**, uma vez que não atendem aos requisitos mínimos de **legalidade trabalhista** e **equilíbrio econômico-financeiro contratual**. Tal situação compromete, portanto, a **viabilidade técnica e jurídica da proposta** apresentada.

Ressalta-se, contudo, que a irregularidade identificada é **passível de correção**, conforme entendimento consolidado no **Acórdão nº 719/2018 – Plenário do TCU**, que admite a possibilidade de retificação das composições de custos unitários nestes casos, desde que observadas as seguintes condições do **item 14.5 do Termo de Referência** do Edital desta Concorrência:

- Manutenção integral do valor global da proposta originalmente apresentada;
- Preservação dos valores unitários de todos os itens e serviços constantes da planilha orçamentária.

Fica vedada qualquer modificação que implique em alteração dos preços unitários ou do valor global da proposta, **com o objetivo de evitar distorções ou manipulações indevidas na planilha orçamentária ("jogo de planilha")**.

A empresa poderá apresentar **uma única versão corrigida da planilha orçamentária**, com a devida adequação dos custos de mão de obra aos valores estabelecidos na Convenção Coletiva vigente. Caso a nova planilha ainda apresente falhas ou inconsistências, não será admitida nova reapresentação, a fim de evitar **morosidade excessiva** no trâmite do processo licitatório e preservar a isonomia entre os licitantes.

Adicionalmente, verificou-se a **ausência das composições referentes aos encargos complementares da mão de obra**, o que impede a verificação dos valores orçados para itens obrigatórios, tais como **cesta básica, EPIs, alimentação (almoço e café da manhã), ferramentas, entre outros**. A omissão desses componentes inviabiliza a análise completa do orçamento e configura **falha substancial**, pois compromete a aferição da exequibilidade e da adequação dos custos apresentados. Tal ausência caracteriza um **orçamento incompleto**, em claro descumprimento das normas editalícias.

#### **4. CONCLUSÃO**

Diante das inconformidades identificadas, conclui-se que a proposta apresentada pela empresa **PEREIRA PAIXAO ENGENHARIA LTDA** não atende aos requisitos essenciais estabelecidos no Edital da **Concorrência Eletrônica Nº 020/2025 - PMG**.

Houve diversas falhas elencadas neste relatório, especialmente o fato de não ter cumprido as normas editalícias, faltando com as composições dos encargos complementares da mão de obra, o que caracteriza um orçamento incompleto. Portanto, a proposta apresentada está **inapta** para continuidade no certame.

## 5. RECOMENDAÇÕES

Diante da inconformidade de natureza substancial identificada, **recomenda-se a desclassificação da proposta** apresentada pela empresa **PEREIRA PAIXAO ENGENHARIA LTDA**, referente à **Concorrência Eletrônica N° 020/2025 - PMG**. A falha constatada compromete aspectos essenciais da proposta, impossibilitando sua correção sem prejuízo à isonomia, à transparência e à integridade do processo licitatório.

Assim, a desclassificação da licitante revela-se a medida tecnicamente mais adequada para assegurar a regularidade do certame, em estrita observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e eficiência, garantindo que a proposta vencedora atenda integralmente às exigências do edital e assegure a correta e responsável aplicação dos recursos públicos.

Atenciosamente,

**Diego Brito Santana**  
**Engenheiro Civil**  
**CREA: 270837639-0**





Nossa Senhora da  
**Glória**  
CONSTRUINDO O FUTURO  
DA NOSSA GENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**OBRAS E INFRAESTRUTURA**

1928

# ANEXO

**Tabela da Convenção Coletiva de Trabalho do  
SINDUSCON-SE**

NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

TABELA DE SALÁRIO MÍNIMO DA CATEGORIA – VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2025  
ABRANGÊNCIA EM TODO ESTADO DE SERGIPE

| CATEGORIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | MENSAL                                                     | SEMANA     | DIÁRIA    | HORA NORMAL | HORA EXTRA 50% | HORA EXTRA 100% | TAXA ASSISTENCIAL (1,5%) | CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL (01 DIA POR ANO) |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|------------|-----------|-------------|----------------|-----------------|--------------------------|--------------------------------------------|
| Mecânico Industrial, Soldador de Raios-X, Patroleiro, Operador de Muck, Operador de Retroescavadeira, Operador de Grua, Operador de Máquinas Pesadas, Encanador Industrial, Operador de Pá Carregadeira, operador de caminhão betoneira                                                                                                                                                                                | R\$ 2.698,39                                               | R\$ 629,58 | R\$ 89,94 | R\$ 12,26   | R\$ 18,39      | R\$ 24,52       | R\$ 40,47                | R\$ 89,94                                  |
| Apontador ou Almoxarife                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 2.128,39                                               | R\$ 496,58 | R\$ 70,94 | R\$ 9,67    | R\$ 14,50      | R\$ 19,34       | R\$ 31,93                | R\$ 70,94                                  |
| Profissionais: Armador, Azulegista, Calceteiro, Carpinteiro, Eletricista, Encanador Hidráulico, Estucador, Fundidor, Gesseiro, Impermeabilizador, Ladrilheiro, Marmorista, Marteleiro, Motorista de carro pequeno, Pedreiro, Pintor, Polidor, Pastilheiro, Soldador, Marteleiro, Vidraceiro, Oper. de Elevador de Construção (Guincheiro), Tratorista, Operador de Trator de Pneu, Cabo de turma, Dampeiro, Betoneiro. | R\$ 2.128,39                                               | R\$ 496,58 | R\$ 70,94 | R\$ 9,67    | R\$ 14,50      | R\$ 19,34       | R\$ 31,93                | R\$ 70,94                                  |
| Ajudante-Prático, Meio-Oficial, Aux. Almoxarife/Apontador                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 1.542,62                                               | R\$ 359,94 | R\$ 51,42 | R\$ 7,01    | R\$ 10,51      | R\$ 14,02       | R\$ 23,14                | R\$ 51,42                                  |
| Vigia                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 1.518,00                                               | R\$ 354,20 | R\$ 50,60 | R\$ 6,90    | R\$ 10,35      | R\$ 13,80       | R\$ 22,77                | R\$ 50,60                                  |
| Servente, Ajudante Comum                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 1.518,00                                               | R\$ 354,20 | R\$ 50,60 | R\$ 6,90    | R\$ 10,35      | R\$ 13,80       | R\$ 22,77                | R\$ 50,60                                  |
| Pessoal de Administração da Obra                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Até R\$3.500,00 7,5% Acima de R\$3.500,00 LIVRE NEGOCIAÇÃO |            |           |             |                |                 |                          |                                            |
| Pessoal de Escritório                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Até R\$3.500,00 7,5% Acima de R\$3.500,00 LIVRE NEGOCIAÇÃO |            |           |             |                |                 |                          |                                            |

- Cesta Básica – R\$ 205,00 (Duzentos e Cinco Reais)



UBIRAJARA MADUREIRA RABELO  
Presidente